



Câmara Municipal de Pouso Alegre - MG

Gabinete Parlamentar

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO SOBRE PROJETO DE LEI Nº 1.149/2021 QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR OS IMÓVEIS QUE MENCIONA PARA ABRIGAR O SAAI- SERVIÇO DE APOIO E ACOMPANHAMENTO À INCLUSÃO E O ALMOXARIFADO CENTRAL DA PREFEITURA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RELATÓRIO

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação da Câmara Municipal de Pouso Alegre – MG, no uso de suas atribuições legais para exame do “**PROJETO DE LEI Nº 1.149/2021**, que autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir os imóveis que menciona para abrigar o SAAI — Serviço de Apoio e Acompanhamento à Inclusão e o Almojarifado Central da Prefeitura Municipal e da outras providências

FUNDAMENTAÇÃO E CONCLUSÃO DA RELATORIA

Conforme o artigo 67 e seguintes, do Regimento Interno desta Casa, combinado com o artigo 37 e parágrafos, da Lei Orgânica do Municipal, são atribuições das Comissões Permanentes o estudo e a emissão de parecer acerca das proposições que lhe são apresentadas e, a esta Comissão de Legislação, Justiça e Redação cabe especificamente, nos termos do artigo 68, do Regimento Interno, examinar as proposições referentes às matérias desta natureza que trata este referido Projeto de Lei.

No que tange à iniciativa, verifica-se que o Projeto em análise observou o disposto no artigo 61, parágrafo 1º, inciso II, alínea b, da Constituição Federal, pois, é de iniciativa privativa do Poder Executivo as leis que dispõem sobre a organização administrativa e judiciária, matéria tributária e orçamentária, serviços públicos e pessoal da administração dos Territórios.

Ademais, há de se destacar que foi observado, ainda, o disposto no artigo 30, inciso I, da Constituição Federal, pois, cabe ao Município legislar sobre assuntos de interesse local.

O Projeto de Lei que ora apresentado, pretende o Município adquirir dois imóveis, sendo o primeiro para a Secretária Municipal de Educação e Cultura com intuito de abrigar o SAAI — Serviço de Apoio e Acompanhamento à Inclusão, o qual institui a política de educação especial para



Câmara Municipal de Pouso Alegre - MG

Gabinete Parlamentar

atendimento, apoio e acompanhamento às necessidades educacionais especiais dos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação e o segundo imóvel é para a Superintendência de Gestão de Recursos Materiais, que visa à centralização de todo o setor de licitação, compras e almoxarifado da Prefeitura Municipal. A unificação do almoxarifado vem ao encontro do processo de reforma e reorganização administrativa. Os artigos 12 e 13 da Lei Orgânica Municipal exigem autorização legislativa para aquisição de imóvel, com a devida justificativa do interesse público.

Observa-se, outrossim, que a aquisição do imóvel descrito no artigo 1º ocasionará aumento de despesas. Desta forma, se faz necessário o acompanhamento dos anexos previstos nos incisos do artigo 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal:

Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº. 101/2000) Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de: I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes; II - declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Por sua vez, a Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação desta Casa, após análise, emitiu o parecer **FAVORÁVEL** à tramitação do Projeto de Lei em estudo, verifica-se que não foram constatados obstáculos legais à tramitação do aludido Projeto de Lei. Consta-se também que ficam revogadas as disposições contrárias e os efeitos retroagirão a partir da data de 09/12/2020.

CONCLUSÃO

Após análise do presente Projeto de Lei nº **1.149/2021**, verificou-se que a proposta se encontra com todos os requisitos legais preenchidos.



Câmara Municipal de Pouso Alegre - MG

Gabinete Parlamentar

Diante dos fatos narrados, a Comissão de Legislação, Justiça e Redação EXARA PARECER FAVORÁVEL à tramitação do referido Projeto, julgando-o apto a ser apreciado pelo Plenário desta Edilidade. É o nosso parecer.

Pouso Alegre, 09 de março de 2021.

Oliveira

Relator

Leandro Morais

Presidente

Elízeltó Guido

Secretário